



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 186/2023**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.117/486  
Valor: R\$ 150.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de novembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 111/2023

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.78 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que serão repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS.

Justifica-se o presente Projeto para que se possa dar continuidade aos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Esses serviços da rede SUAS são aqueles que oferecem proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, precisando, muitas vezes, de acolhimento provisório, pois necessitam ser afastados de seu núcleo familiar e comunitário. Esses recursos são oriundos do Fundo Nacional Assistência Social/ FNAS.

Os serviços de Média e Alta Complexidade são ofertados em equipamentos específicos, como as unidades de acolhimento (Casa de Apoio/Centro Pop/Abordagem e o Abrigo de Inverno, aberto regularmente no inverno com as baixas temperaturas do Município) e os Centros de Referência Especializados - CREAS, estando articulados com os demais níveis de atenção à saúde, com as políticas públicas setoriais e de defesa de direitos. O objetivo é promover a autonomia, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a reinserção social e a garantia do direito socioassistencial aos usuários.

Os equipamentos de atenção aos usuários, ofertados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizam atendimentos ininterruptos e tem em sua grande demanda os usuários de população de rua. O presente pedido de suplementação tem como finalidade a manutenção desses programas, no que se refere a aquisição de alimentação, material de higiene pessoal, limpeza, cama, mesa, banho e demais itens.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

**REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município